

Publicado e Registrado na Secretaria, às
folhas 67 do livro 12
Regente Feijó, 08 / 08 / 84

Secretário



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CÍDADE DO POETA"

=L E I Nº 1.202/84=

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

2AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS.

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria / de Agricultura e Abastecimento, convênio objetivando o desenvolvimento do programa de Hortas Comunitárias, que tem por finalidade a congregação de esforços e recursos das partes para o desenvolvimento do programa de Hortas Comunitárias, destinadas à absorção de mão de obra disponível e à melhoria do padrão alimentar da população carente do município.

Artigo 2º-A Prefeitura se obriga para atingimento dos objetivos deste convênio, a providenciar as áreas a serem utilizadas, mobilizar e organizar as comunidades interessadas neste empreendimento.

Artigo 3º-A Secretaria se obriga, para atendimento dos objetivos deste Convênio, a orientar e prestar toda assistência técnica necessária ao desenvolvimento das hortas comunitárias, e ao fornecimento de sementes para o primeiro plantio, até o limite / de 1,5Kg de sementes, abrangendo várias espécies de olerícolas.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 07 de Agosto de 1.984...

~~CARLOS ROBERTO DAMPASSO~~

- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -

R: 12/84
R.F. 08/08/84
S.P.